



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº174/2022 - Data: de 26
de agosto de 2022.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E, DE OUTRO LADO, SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações; devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pelo **Secretário de Administração, e Procuradora Geral do Município**, e, de outro lado, **Empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, denominada **CREDORA**, por seu representante legal infra-assinado, considerando os elementos de informação, no Processo Administrativo Eletrônico n. 51312/2022, o disposto na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto do contrato institucional nº 108/2019 - ID 3284

1.1. - Constituiu objeto do contrato institucional nº 108/2019 ID 3284, a prestação de serviços para atender demanda da Procuradoria Geral Municipal, conforme documentos, constante do Processo Administrativo Eletrônico n. 51312/2022, o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do objeto do presente Termo de Ajuste de Contas

2.1. - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICÍPIO do direito da CREDORA receber, no corrente ano de 2022, os valores apurados pela Procuradoria Geral Municipal, Secretaria Municipal de Finanças e Administração, tendo em vista as análises proferidas do procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Pagamento por Indenização

3.1. - Considerando que o parecer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência dos Serviços Prestados na área jurídica, portanto devido pelo MUNICÍPIO à CREDORA, o valor total de R\$ 25.520,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte reais), Considerando que a vigência do referido contrato iniciou no dia 08/07/2022 (Cláusula Quarta, a partir da publicação do contrato em Diário Oficial do Município) e que a última nota fiscal emitida, a de nº 440860, teve como objeto a cobrança do período de 11/07/2021 a 10/04/2022, ficamos com novo período descoberto e com a continuidade de prestação do serviço: de 11/04/2022 a 07/07/2022) sendo R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) mensais, conforme tabela abaixo:

Segue memória de cálculo do período:

Período		Valor (R\$)
11/04/2022	30/04/2022	5.866,67

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://softplan.1doc.com.br/verificacao/8C2B-E934-4590-C5F9> e informe o código 8C2B-E934-4590-C5F9





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

01/05/2022	31/05/2022	8.800,00
01/06/2022	30/06/2022	8.800,00
01/07/2022	07/07/2022	2.053,33
Total		25.520,00

3.2. - Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação única, cabendo às partes signatárias definir, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3. - Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO.

3.4. - Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, a CREDORA já emitiu nota fiscal nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças atestar a referida nota e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.5. - Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, deverá a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93 se ainda não tiver realizado.

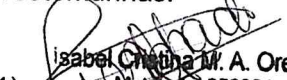
**CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária**

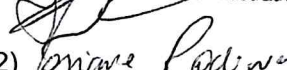
4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas, serão empenhadas nas dotações orçamentárias nº 3.3.90.93.00.00.00.00 1000 - (106) Indenizações e Restituições, e para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.


Procuradoria Geral do Município
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
Matrícula 359751
OAB/PR 42.955

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
Credora

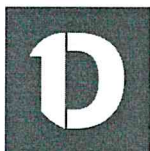
Testemunhas:


1) **Isabel Cristina M. A. Orejana**
Matrícula 350831
Assistente Administrativo


2) **Joniane Lodi**
matrícula 178901

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C2B-E934-4590-C5F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RODRIGO SANTOS (CPF 264.XXX.XXX-70) em 26/08/2022 09:45:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://softplan.1doc.com.br/verificacao/8C2B-E934-4590-C5F9>

[Handwritten signatures]